



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 9

SEXTA, 26 DE MAIO DE 2023

Pág. 1 de 3

SECRETARIA DE GABINETE
LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.168, DE 17 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão:	18	Controladoria Geral
Unidade:	1	Manutenção da Controladoria Geral
Natureza:	449052	Equipamentos e Material Permanente
Função:	4	Administração
Subfunção:	124	Controle Interno



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **vL6TKaNm8dsUAvl**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XVIII - Edição 9

SEXTA, 26 DE MAIO DE 2023

Pág. 2 de 3

Programa:	180	Controladoria Geral
Ação:	2061	Manutenção das Ações da Controladoria Geral
Fonte:	1	Tesouro
Código de Aplicação:	1100000	Geral

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto pela utilização de recursos provenientes dos remanejamentos orçamentários

realizados no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. O elemento de despesa criado por esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023 e fica na programação das ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício e no PPA vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 17 de maio de 2023.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.169, DE 18 DE MAIO DE 2023



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: vL6TKaNm8dsUAvI

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Inclui o Parágrafo Único, no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.580, de 01 de agosto de 2.013, e dá outras providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica inserido o Parágrafo Único, no Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.580, de 01 de agosto de 2.013, com a respectiva redação:

“Parágrafo Único – Essas ações deverão estar publicadas em todas as redes sociais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, bem como nas redes sociais de todas as Secretarias Municipais da Municipalidade que as tiverem, no intuito de dar ampla visibilidade, publicidade e conhecimento a todos os alunos, pais de alunos, responsáveis, munícipes e contribuintes da Estância Turística de Campos do Jordão.”

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão.

Aos 19 de maio de 2023.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **vL6TKaNm8dsUAvl**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

